



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Ano IV - Edição nº 00518 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7D46AEB83670A300366FDCFA52728F9


Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO


- CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMAM Nº 001-2019

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros



SEMAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEMAM Nº 001/2019

Nome do Empreendimento: Plast Pack Indústria e Comércio de Plástico LTDA.	CNPJ: 05.374.495/0004-85	Processo nº: RLO – 001.2019
Endereço: Rodovia BA 515, KM 10	Bairro/Distrito: Centro, Terra Nova - Bahia	Telefone: (71) 99608-7450
Data da Publicação: 20/08/2019	Validade: 20/08/2021	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 386/2011, e tendo em vista o que consta do processo nº TERRANOVA/RLO – 01.2019, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a Renovação da **Licença Ambiental de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Plast Pack Indústria e Comércio de Plástico LTDA** de nome fantasia **Plastpack Embalagens Especiais**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.374.495/0004-85, para Atividade Fabricação de Artefatos de Plástico e Assemelhados com a capacidade instalada de 350t/ano numa área total de 38.700 m², localizada na Rodovia BA 515, Km 10, Terra Nova -BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°25'1.55" e W 38°37'8.99", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**
- II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença.**
- III – O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental do município; **Prazo: Vigência da Licença;**
- IV – Elaborar e apresentar projeto para captação, armazenamento e utilização da água da chuva; **Prazo: 120 dias.**
- V – Executar projeto para captação, armazenamento e utilização de água de chuva; **Prazo: 180 dias.**

Endereço: Ba 515 – Bairro Caípe – Terra Nova – Ba – Cep: 44270-000
 Telefone: (55) 75 3238-9076 - Email: agricultura@terranova.ba.gov.br



Mainilde Pereira Soares
Prefeita Municipal
CPF: 010.784.345-49

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SEMAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA!

VI – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e

seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Período: Vigência da Licença.**

VII – Implantar efetivamente a coleta seletiva de materiais recicláveis. **Prazo: 120 dias.**

VIII – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação da autoridade competente; **Prazo: Vigência da Licença.**

IX – Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. **Período: Vigência da Licença.**

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal 386/2011.

Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Terra Nova, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

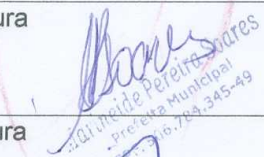
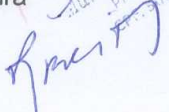
III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeita Municipal de Terra Nova MARINEIDE PEREIRA SOARES	Assinatura 
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente JOSÉ ROQUE DOS SANTOS BRITO	Assinatura 

Endereço: Ba 515 – Bairro Caipe – Terra Nova – Ba – Cep: 44270-000
Telefone: (55) 75 3238-9076 - Email: agricultura@terranova.ba.gov.br